

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.051.739-6

DATA: 26/05/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 75/2026

APROVADO EM 12/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO MIGUEL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Física e Geografia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse do Colégio São Miguel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Bandeirantes, n.º 543, no município de Bandeirantes, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pelo Colégio S M B – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio S/S Ltda. e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.051.739-6

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratório de Informática, à fl.148:
A Instituição apresentou fls.142 mov.47 declaração do uso de informática

Declaração

As ações desenvolvidas no Colégio São Miguel referentes à utilização do Sistema P+, (Sistema Poliedro) com ênfase na sua aplicação nas aulas de Matemática e na organização pedagógica que viabiliza o uso de dispositivos móveis de forma planejada e controlada.

O professor responsável pela disciplina de Matemática realiza, semanalmente, o lançamento de atividades na plataforma Sistema P+, alinhadas aos conteúdos trabalhados em sala de aula. Os estudantes, por sua vez, acessam e realizam essas atividades de forma remota, como complemento ao processo de ensino e aprendizagem.

O acompanhamento do desempenho dos alunos é realizado de forma sistemática pelo professor da disciplina, com apoio da equipe pedagógica, a partir de registros de participação, desempenho e progresso individual.

Considerando que o uso de dispositivos móveis é restrito no ambiente escolar, a unidade de ensino adota uma estratégia pedagógica específica para sua utilização em sala de aula, respeitando a legislação vigente e as diretrizes institucionais.

Assim, os demais docentes das diferentes áreas do conhecimento organizam-se para definir dias específicos em que os estudantes estão autorizados a trazer celulares ou tablets, exclusivamente para a realização de atividades previamente planejadas com fins pedagógicos.

Durante esses períodos, o uso dos dispositivos é rigorosamente monitorado pelos professores e pela equipe pedagógica, assegurando que sua finalidade permaneça estritamente educacional e que a rotina escolar transcorra de forma organizada e segura.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.051.739-6

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 13/02/2026 e a Licença Sanitária até 23/04/2026.

Constam as Matrizes Curriculares dos cursos com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, exceto o docente de Educação Física, que é bacharel em Educação Física e a docente de Geografia, que é acadêmica de Geografia.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio São Miguel - EI, EFM	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	Resolução n.º 1821, de 26/04/21; De: 28/03/20 a 27/03/25	Prazo: 5 anos De: 28/03/25 a 27/03/30

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Física e Geografia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.051.739-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental
– 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício